



Câmara Municipal de Curitiba

PORTARIA N.º 214 / 2012

Estabelece obrigatoriedade de cumprimento de requisitos para nomeação em cargo de provimento em comissão.

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições e, considerando:

–a entrada em vigor da Lei Complementar n° 86, de 22.06.2012, que disciplina a nomeação para cargos na Administração Direta, Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Curitiba;

–que a fiscalização da obediência dos requisitos instituídos pela referida Lei, no que concerne as

– nomeações no Poder Legislativo, compete a esta Câmara Municipal de Curitiba;

RESOLVE:

Item 1 – É imprescindível a comprovação das condições estabelecidas na Lei Complementar n° 86, de 22.06.2012, acompanhada de todas as certidões solicitadas, para nomeação em cargo de provimento em comissão.

Item 2 – O não cumprimento do estabelecido no item 1, poderá ensejar no indeferimento da nomeação do interessado no cargo em provimento em comissão.

Item 3 – Os pedidos de nomeação e exoneração de ocupantes de cargo de provimento em comissão, deverão ser formalizados junto à Diretoria de Administração e Recursos Humanos, impreterivelmente, até o dia 05 de cada mês, para que não prejudique o regular processamento da folha de pagamento e demais procedimentos administrativos.

Item 4 – Situações omissas serão deliberadas pela Comissão Executiva da Câmara Municipal de Curitiba.

DIRETORIA GERAL, em 23 de agosto de 2012.

VINÍCIOS JOSÉ BÓRIO
Diretor Geral